



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017

Dispensa nº 003/2017

Processo Administrativo nº 024/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017, celebrado entre o **Município de Santa Rita**, e a Sra. **Wedja Tavares**, na forma abaixo:

O **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Fernandes A. Panta**, doravante denominada **Contratante**, e, do outro lado a Sra. **Wedja Tavares**, inscrita no CPF sob o nº 032.599.834-57 e RG sob o nº 2.234.554 – SSP/PB, residente e domiciliada na cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 40, Centro, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 007/2017, referente a locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, Centro, Santa Rita - PB, destinado ao funcionamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 007/2017 e no Primeiro Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- 5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 5.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 05 de fevereiro de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

Wedja Tavares
CPF: 032.599.834-57 e RG: 2.234.554 – SSP/PB
Contratada

Testemunhas:

1º) _____ 2º) _____